	~
	×
	щ
	a
	₹
	c
	AIGO: OD8/14/080-3DDE013A-CBE4769/1/AB5
	1 V V - V C
	2
	7
	7
	ER762
	Œ
	^
	Ц
	ш
	$\overline{}$
	÷
	C
	◁
A MENDES.	ď
111	_
≍	ċ
ш	ñ
z	뽀
m	ட
⋍	$\overline{}$
2	≂
_	٠,
⋖	9-3DF0134-CRI
ď	×
≐	۳
ш	5
≂	ū
Ľ.	2
ш	α
$\overline{}$	$\sim$
ш.	7
111	_
=	;
_	۷
$^{\circ}$	(
⋍	ᅮ
$\sim$	ج,
=	7
_	•
ш	C
┯	
_	y
N	۶
$\supset$	ċ
$\supset$	ţ
$\exists$	pfor
ĭ	info
or LU	o infor
por LU	o infor
por LU	do a infor
te por LU	do a infor
nte por LU	ada a informa
ente por LU	nada a infor
nente por LU	enada a infor
mente por LU	r/enada a infor
almente por LU	hr/enada a infor
talmente por LU	hr/enada a infor
jitalmente por LU	w hr/enada a infor
igitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	ov br/enada a infor
digitalmente por LU	any hr/enada a infor
digitalmente por LU	nov hr/enada a infor
to digitalmente por LU	m any hr/enada a infor
Ido digitalmente por LU	am you hr/enada a infor
ado digitalmente por LU	am any hr/enada a infor
nado digitalmente por LU	an any hr/enada a infor
sinado digitalmente por LU	to am now hr/enada a infor
ssinado digitalmente por LU	the am any hr/enada a infor
assinado digitalmente por LU	to the am any hr/enede e infor
i assinado digitalmente por LU	the tree am you brienade a infor
oi assinado digitalmente por LU	ultatos am any hr/spada a infor
foi assinado digitalmente por LU	eilte tre em any hr/enade e infor
o foi assinado digitalmente por LU	neultatra am any hr/enada a infor
to foi assinado digitalmente por LU	one the tre am you hr/enade a infor
nto foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
ento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
nento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
mento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
umento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
cumento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
ocumento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
e documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
ste documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
ste documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	you has and ethicanor
Este documento foi assinado digitalmente por LU	tarância acesse o site http://consulta.tce am dov hr/spede e infor

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº58/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11797/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos CADA.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsável: Acram Salameh Isper Jr. (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2930/2021-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA, Exercício de 2020.

Regularidade. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (CADA), exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Acram Salameh Isper Jr., Gestor e Ordenador da Despesa, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM.
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Acram Salameh Isper Jr., acerca do julgado.
- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Fevereiro de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	ância acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e informe o códido: OD845089-3DDF013A-CRE57624-4AF916R3
	nfarêr
	Ť

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De /	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº58/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

**14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

Auditor-Relator

# JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral